



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 306/2001

## AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE TODOS OS SANTOS, instituição beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 36.351.443/0001 – 74, com sede no Povoado de Todos os Santos, neste Município, os bens abaixo relacionados, com sua respectiva numeração de identificação no cadastro patrimonial:

- DOIS APARELHOS TELEFÔNICOS, 1291 e 1292;
- DOIS RÁDIOS TRANSMISSORES, 1258 e 1259;
- DUAS ANTENAS, 1260 e 1261;
- UMA MESA COM DUAS GAVETAS, 1295;
- UMA CADEIRA FIXA, 1294;
- UM BANCO DE ESPERA, 1293.

**Parágrafo Único** – Os bens ora doados por autorização da presente Lei compõem o Posto Telefônico do Patrimônio de Todos os Santos, e como tal permaneceram destinados exclusivamente ao uso da população, mediante pagamento de tarifa e horário a serem estabelecidos pela beneficiária, sob pena de retornarem, automaticamente, ao patrimônio do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 15 de maio de 2001.

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**

Presidente

  
**ARNALDO GRUNIVALD**

Vice-Presidente

  
**DENÍLTO KRUGER**

Primeiro Secretário